245

394

905 Copia:- "Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario n.º 56. - Rio de Janeiro - 6.º 748 - fls. 44 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte como outorgante D. Virginia Ferreira Teixeira e de outra parte como outorgada a mesma Fazenda Nacional. - Saibam quantos esta virem digo esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem, que aos 14 dias do mez de Dezembro de 1905, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março 103, onde eu tabellião fui vindo a chamado ahi perante mim e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgante cedente D. Virginia Ferreira Teixeira, viuva do Commendador José Nunes Teixeira, residente em Lisboa e representada por sua procuradora a firma Mendes Campos & C.ia e esta representada pelo seu socio Antonio Mendes Campos, conforme os poderes da procuração passada na presença do Tabellião Antonio Tavares de Carvalho, devidamente registrada no cartorio do registro especial e tambem registrada hoje neste cartorio e de outra parte como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel João Baptista Ferreira do Monte, Representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o artigo 11 paragrapho setimo do Decreto n.º 5031 de 10 de Novembro de 1903 e artigo 2º paragrapho sexto do Decreto legis-

legislativo nº 1031, de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessôas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé; bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pela outorgante me foi dito perante as referidas testemunhas; que sua constituinte é senhóra e possuidora do predio e terreno nº sessenta da Rua da Saúde, que houve por fallecimento de seu marido para pagamento de sua meiação, conforme consta do formal de partilhas passado em 10 de Janeiro de 1896 pelo Juiso da 1ª Pretoria e extrahido dos autos de transferencia de bens em que são supplicantes a accordante cedente e outros, nos quaes autos foi cumprida a carta rogatoria expedida para transferencia de bens pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca do Porto, tendo o Governo da Republica concedido exequatur em 29 de Outubro de 1892, que os terrenos são de marinhas e de accrescidos de marinhas e lhe foram aforados pela Prefeitura conforme se vê das cartas de aforamento datadas de 7 de Fevereiro de 1896; que os ditos terrenos tem oito metros oitenta centimetros de frente pelo lado do mar; igual largura pelo lado da rua e cento e treze metros de frente a fundo; que o predio que está edificado nos terrenos supra declarados, tem os seguintes caracteristicos: predio de sobrado, mede de frente oito metros oitenta centimetros e de comprimento de frente ao fundo quarenta oito metros vinte centimetros, com duas portas e um portão no pavimento terreo e no sobrado quatro portas com saccada corrida, grades de ferro, tendo portadas de cantaria. Sua formação de pedra e cal, dividido o pavimento

pavimento terreo em um armazem com trapiche e telheiro e o sobrado em quatro salões e seis quartos, forrados e assoalhados, com um terraço nos fundos. E por isto acha-se ella outorgante contractada com a outorgada, por bem desta escriptura e na melhor forma de direito para transferir como de facto transferido tem, o mesmo predio e terreno por accordo previsto nos Decretos 1031 de 26 de Agosto de 1956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Decreto 4969 de 18 de Setembro do mesmo anno, artº 1º - que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta capital, recebendo ella outorgante por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, bemfeitorias e servidões que nelles existem, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes a não ser o foro que paga á Intendencia conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral, a quantia de cento cincoenta nove contos tresentos setenta um mil quinhentos vinte em moeda corrente, pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgada perante as mesmas testemunhas que, no caracter de adquirente do dominio por força e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e entrado digo e contractado com a outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de cento cincoenta nove contos tresentos setenta um mil quinhentos vinte réis, em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Admi-

Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregue á mesma outorgante e por esta foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida a outorgante, perante as testemunhas, que do dito preço por ella recebido, dá a outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela eviccão de direito, em que a ella outorgante ou aquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga, sob fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas juturas ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada, havendo-se essa por emittida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declarou finalmente a outorgante: 1º que renunciou a preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1.091 art.º 2º paragraphio 5º; 2º/ que o predio e terreno supra mencionado estão arrendados á firma Souza Fernandes & C.ia por escriptura publica lavrada nestas notas em 30 de Agosto de 1901; 3º - que os impostos e fóros devidos á Municipalidade e á Recebedoria do Districto estão pagos, digo estão todos pagos até o presente data; 4º/ que a presente cessão é feita com a condição da outorgada respeitar o alludido contracto de arrendamento que finda em 31

31 de Julho de 1906, isto é, ficando a mesma outorgada subrogada em todos os direitos e deveres da outorgante para com os arrendatarios. Assim a outorgante transmitte á outorgada todo o dominio anterior, posse, jus, acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e do sello proporcional na conformidade do decreto 4956 de 1903, artº 39 — Pela outorgada foi dito que aceitava a presente escriptura na forma exposta. A taxa de quitação predial na importancia de vinte quatro mil réis foi paga em 29 de Novembro ultimo pelo conhecimento nº 2649. Na guia expedida por este cartorio afim de obter-se quitação de impostos federaes constão as seguintes notas: Quite de 1898 a 1905 em nome de D. Virginia Ferreira Teixeira, o predio da rua da Saude nº 60. Recebedoria 13 de Dezembro de 1905 — J. B. Lago. Quite do consumo dagua por hydrometro nos exercicios de 1902, 1903 e 1904. Recebedoria, 12 de Dezembro de 1905. São Thiago. Quite do consumo dagua por hydrometro no corrente anno (primeiro semestre). Recebedoria 13 de Dezembro de 1905. — Oscar de Souza e Silva. Quite até 1897. — Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, em 13 de Dezembro de 1905. — Pacheco. E assim contractados, outorgante e outorgado, pediram nestas notas lavrasse a presente escripª que lhes sendo lida e ás testemunhas Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes e Thomaz Fernandes Barbosa, assignão todos perante mim Evaristo Valle de Barros, Tabellião que a escrevi. Mendes

26-12-924

Mendes Campos & Cia. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, João Baptista Lucinda do Monte, Rodrigo Octavio Langgaard Menezes, Thomaz Fernandes Barbosa. Trasladada na mesma data. Eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião, que subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º de verd. (estava o signal publico). Sobre 9 estampilhas federaes de 1$000 e $500: "Rio 14 de Dezembro 905. Evaristo Valle de Barros". — Confere como original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 26 de Dezembro de 1924. Horacio Teixeira Pinto, 4.º esc.º do Thesouro Nacional. — Origenes Teixeira Coêl — 1.º escripturario do mesmo Thesouro ——